

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 11/04/2022

Código RD 11/22

1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Atualizar a Resolução de Diretoria que trata do sistema de acesso de não associados às dependências da ALJ, no que diz respeito ao acesso para Almoço e Jantar no restaurantes Dos Arcos (sede Marquês do Herval) e Bar Open (sede Nova York).

1. IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS CONVIDADOS

Todos os não associados serão identificados e registrados em sistema específico, disponível nas portarias. Para tanto, será exigida a apresentação de documento que contenha o CPF. Também será feito registro fotográfico por ocasião do ingresso às dependências da ALJ, bem como deverá ser informado o local para onde o convidado se encaminhará;

- a. Os convidados, acompanhados de associados, que não estiverem portando documento poderão acessar desde que o associado preencha e assine o “termo de responsabilidade”, parte integrante dessa RD, como Anexo I;
- b. Ficam excluídos da obrigatoriedade de registro no sistema os não associados convidados de eventos sociais, cujos nomes devem constar de lista, encaminhada às portarias através da Central de Eventos – CE;
- c. Os participantes de eventos promovidos pela área Social e Cultural, acessarão mediante apresentação de ingresso adquirido antecipadamente, de acordo com o item 4 dessa RD.

2. REGRA GERAL

O associado poderá convidar:

- a. até 03 (três) não associados durante o ano, residentes em Porto Alegre, munidos, obrigatoriamente, de RG e/ou CPF, sendo que cada um deles não poderá ser convidado mais do que 02 (duas) vezes no ano, mesmo que por outro associado, com exceção aos convidados para almoço e/ou jantar, conforme item 3.a;
- b. até 03 (três) não associados e respectivos dependentes durante o ano, residentes fora de Porto Alegre, mediante solicitação ao Serviço de Atendimento ao Associado – SAS, com preenchimento de formulário próprio e comprovante de residência do convidado. O SAS emitirá cartão de acesso indicando o nome do convidado, nome e matrícula do associado e período autorizado de acesso, sendo o tempo permitido de até 30 (trinta) dias contínuos por ano;
- c. O ex-associado, eliminada do quadro associativo por falta de pagamento, somente poderá acessar na qualidade de convidado de associado 01 (uma) única vez, mediante assinatura de “termo de ciência das condições de ingresso” (Anexo II) ou em eventos em que a ALJ esteja aberta ao público;
- d. O SAS e as portarias deverão verificar o nome do convidado antes de efetuar o cadastro. Também deverão preencher os nomes dos convidados de forma completa, sem abreviações;
- e. Somente o associado titular e seu dependente maior de idade poderão trazer convidados à ALJ;
- f. Os estrangeiros deverão portar passaporte para efetivação de cadastro;
- g. No primeiro acesso, o convidado deverá estar obrigatoriamente acompanhado pelo associado que convidou;
- h. O convidado referido nesse item estará sujeito ao pagamento das taxas de acordo com a tabela abaixo:

Faixa etária	% p/dia da mensalidade integral
De 03 (três) a 10 (dez) anos de idade	15% (quinze por cento)
Acima de 10 (dez) anos	30% (trinta por cento)

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 11/04/2022

Código RD 11/22

2

- h.1. são considerados dependentes do convidado o cônjuge, o companheiro, o filho e/ou enteado menor de 18 (dezoito) anos;
- h.2. o convidado ou o dependente de convidado, filho e/ou enteado, com até 03 (três) anos de idade, é isento do pagamento da taxa;
- h.3. o convidado nestas condições terá acesso a todos os serviços colocados à disposição do associado, mediante o pagamento das respectivas taxas de serviço;
- h.4. do convidado de associado para frequentar a Sede Nova York, será cobrada a **metade do valor da taxa** estipulada no *caput* dessa letra.

3 REGRAS ESPECÍFICAS

a. **RESTAURANTE DA PISCINA (Restaurante dos Arcos) E RESTAURANTE DA SEDE NOVA YORK (Bar Open)** - o acesso de convidado de associado será permitido exclusivamente para uso dos serviços de almoço ou jantar, conforme segue:

-> ALMOÇO em ambos os restaurantes:

- Das 11h30, de segunda a sexta feira, com saída até às 15h; e,
- Das 11h30 às 15h aos sábados, domingos e feriados, saída **até 3 (três) horas após o ingresso.**

-> JANTAR:

- Das 19h às 22h no Restaurante dos Arcos; e,
- Das 19h às 23h no Bar Open.

a.1. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONVIDADOS DE ALMOÇO E JANTAR - **USO DE PULSEIRA**, válidos para ambas as sedes:

a.1.1. na chegada à portaria, o atendente efetua o cadastro do convidado conforme item 1, visando a liberação de acesso no sistema;

a.1.2. **é dever do associado e de seu convidado estarem cientes dos horários que abrangem o convite de almoço ou jantar**, de acordo com a letra "a" do item 3 dessa RD, disponível no site e divulgado em meios de comunicação oficiais da ALJ;

a.1.3. o não associado convidado para almoço ou jantar deverá utilizar uma pulseira de identificação que será entregue ou colocada pelo atendente. A pulseira irá liberar o acesso via catraca e será instrumento para controle do tempo de permanência, sendo este automatizado via sistema da ALJ. O convidado estará obrigado a permanecer com a pulseira durante todo o tempo em que estiver na ALJ;

a.1.4. o convidado receberá na portaria folder contendo as principais informações acerca seu tempo de permanência na ALJ, assim como uso e devolução da pulseira;

a.1.4. em caso de negativa de uso da pulseira, não será permitido o acesso;

a.1.5. é dever do convidado dar baixa e realizar a devolução da pulseira, que deverá estar intacta, sem sinais de violação, respeitando o horário limite informado nesse item, letra "a";

a.1.6. o período limite de permanência na ALJ pelo convidado para almoço ou jantar, em qualquer das sedes **é de 03 (três) horas em finais de semana e feriados**, contados a partir do acesso, respeitando o horário limite informado nesse item, letra "a", e das 11h30 às 15h nos dias de semana;

a.1.7. **será lançada automaticamente taxa de convidado** na matrícula do associado, de acordo com tabela constante no item 2, letra "h", nas seguintes hipóteses:

- se a saída ocorrer fora do horário limite;
- se o convidado não passar na portaria para dar baixa/devolver a pulseira;
- se ocorrer perda, violação ou extravio da pulseira.

a.1.8. caso ocorra algum dano na pulseira durante o uso, fica o convidado obrigado a imediatamente se dirigir à qualquer das portarias para realizar troca;

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 11/04/2022

Código RD 11/22

3

a.1.9. o convidado deverá aguardar até o atendente certificar que sua saída foi registrada em sistema. Para tanto, após a entrega da pulseira, o convidado receberá ticket comprovando a devolução.

b. **SAUNA** - o associado poderá trazer até 03 (três) não associados durante o ano, sendo que cada um deles não poderá ser convidado mais do que 02 (duas) vezes no ano, mesmo que por outro Associado, para utilização dos serviços de sauna e massagem, recebendo cartão de acesso emitido pelo SAS, com validade para aquela data, ou mediante preenchimento de cadastro diretamente nas portarias, desde que acompanhado do associado responsável. A tarifa dos serviços de sauna e massagem do convidado será o valor equivalente ao dobro da tarifa do associado. Este valor será debitado na conta do associado ou pago antecipadamente na retirada do cartão de acesso no SAS. Não será aceito pagamento em espécie de qualquer serviço aos atendentes da Sauna.

c. **TÊNIS** – as quadras de tênis são de uso preferencial do associado e de seu dependente, podendo ser utilizada por não associados nos casos abaixo, respeitado o “Regulamento de Utilização das Quadras de Tênis” em vigor:

c.1 em jogos de torneios abertos ou realizados em parceria com empresas promotoras;

c.2 convidados referidos nos itens 2a e 2b.

d. **QUADRA POLIESPORTIVA/FUTSAL** – a quadra poliesportiva é de uso preferencial do associado e de seu dependente, podendo ser utilizada por não associados convidados referidos nos itens 2a e 2b e também quando da realização de torneios interclubes de futsal, de torneios promovidos pela Escola de Futsal da ALJ, desde que autorizados, antecipadamente, pela vice-presidência de esportes, e por ocasião da locação concomitante com o Salão Churrasqueira ou Espaço Gourmet, para realização de eventos sociais de associados, exceto nos sábados, domingos e feriados, dias em que a quadra é de uso livre pelos associados e seus convidados. No caso de torneios interclubes, a vice-presidência de esportes, ou outro membro da diretoria-eleita, solicitará ao SAS, antecipadamente, cartão de acesso para atletas de time visitante.

e. **BOLÃO** – a cancha de Bolão é de uso preferencial do associado e de seu dependente, podendo ser utilizada por não associados convidados referidos nos itens 2a e 2b e quando da realização de torneios interclubes autorizados, antecipadamente, pela vice-presidência de esportes. A vice-presidência de esportes, ou outro membro da diretoria-eleita, solicitará ao SAS, antecipadamente, cartão de acesso para jogador visitante, participante de torneio.

f. **CONVIDADO EVENTUAL PARA CONHECER AS INSTALAÇÕES DA ALJ** – o interessado deverá entrar em contato com o SAS para prévio agendamento de visita, que será realizada com o acompanhamento deste mesmo setor.

4. EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS – o convidado, para participar de eventos sociais e culturais promovidos pela ALJ (jantares temáticos, festa de aniversário e outros) deverá pagar valor de convite de não associado.

5. EVENTOS EXTERNOS – a CE coordenará o acesso do participante de evento externo, contratado por associado, pessoa física ou jurídica.

a. A CE solicitará ao SAS, quando necessário, cartão de acesso para convidado de associado ou participante de evento de terceiro, realizado nas dependências da ALJ, a fim de manter um melhor controle de acesso de público.

b. Todos os locatários de salões deverão enviar a lista de nomes dos convidados, a ser encaminhada às portarias para controle dos acessos, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência a data do evento, de acordo com o constante no “Contrato de Locação de Dependências”.

6. TERCEIROS – quaisquer pessoas que, por disposição de Lei ou determinação judicial, necessitem ingressar nas dependências da ALJ, deverão ser identificadas nas portarias no momento do ingresso, apresentando sua carteira ou crachá funcional ou outro documento hábil que comprove a função exercida, sendo impositivo o registro do nome completo, RG, CPF, órgão que representa ou ao qual está vinculado, cargo ocupado, número de matrícula funcional,

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 11/04/2022

Código RD 11/22

4

motivo do ingresso na ALJ e endereço profissional, além de registro fotográfico do mesmo, devendo ser acompanhado por colaborador da ALJ durante todo o período em que o mesmo estiver nas dependências da ALJ, limitando-se ao local onde deverá cumprir seu intento, sendo-lhe expressamente vedado circular livremente pelas dependências da ALJ.

a. Caso haja recusa em proceder à identificação acima estabelecida ser-lhe-á negado o acesso às dependências da ALJ, devendo ser acionada a Brigada Militar, caso haja insistência no ingresso sem cumprimento das normas.

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O associado e seu convidado observarão, ainda, as seguintes normas:

- a. fica vedado ao não associado, em qualquer circunstância, utilizar a piscina, exceto em se tratando de convidados referidos nos itens 2a e 2b;
- b. o convidado estará sujeito às normas comportamentais estabelecidas para os associados no Estatuto Associativo, no Regulamento Interno, nas Resoluções de Diretoria e Normas Administrativas, disponíveis no site da ALJ;
- c. o associado responsável pelo convidado responde pelos atos deste e está sujeito, portanto, às penalidades estabelecidas pelas normas vigentes;
- d. a infração a qualquer norma em vigor pelo não associado, sujeitará o infrator a ser imediatamente retirado das dependências da ALJ, independentemente das penalidades aplicáveis ao associado por ele responsável;
- e. ficará vedado o ingresso de ex-associado inadimplente como convidado de associado, havendo possibilidade de troca de situação, constante em Norma Administrativa específica;
- f. a critério da Diretoria, poderá, ainda, ser vedado acesso de convidado de associado que não atenda às exigências contidas nessa RD ou que tenha alguma ocorrência registrada em visita anterior à ALJ;
- g. as áreas, os equipamentos de lazer e os serviços oferecidos pela ALJ são de uso exclusivo do associado, de seu dependente e convidados, observadas as condições estabelecidas nesta resolução;
- h. a Diretoria poderá, a qualquer momento, suspender o acesso de convidados de associados;
- i. os objetivos, condições de ingresso e permanência de Atletas Convidados estão tratados em resolução específica, de acordo com o artigo 75 do Regulamento Interno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 11 de abril de 2022 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 08/21 de 16 de novembro de 2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-eleita.

Porto Alegre, 11 de abril de 2022.


Alberto Jerônimo Guerra Neto
Presidente


Alexandre Flôres Soares Rollin
Vice-presidente de Administração e Finanças

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 11/04/2022

Código RD 11/22

5

ANEXO I

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,(nome legível do Associado),
matrícula....., declaro que o Sr(a), é
meu/minha acompanhante.

Estou ciente de que o seu acesso é válido somente para essa data e declaro que me responsabilizo por todo e
qualquer ato praticado pelo mesmo, quando nas dependências da Associação Leopoldina Juvenil, bem como isento
de responsabilidade a Associação Leopoldina Juvenil por todo o qualquer dano sofrido pelo meu acompanhante
quando o mesmo estiver nas dependências da ALJ.

Assinatura

Atendido por:

Porto Alegre, DATA.

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS

DATA: 11/04/2022

Código RD 11/22

6

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA ACERCA DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA ALJ

Eu, inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado nesta Capital na Rua, nº, na qualidade de ex-associado declaro estar ciente que meu ingresso nas dependências da ALJ ocorre somente nesse momento, como convidado do Sr./Srª, associado na ALJ com a matrícula nº....., nos termos da RD Sistema de Acesso de Não Associados, sendo vedado novo ingresso, como convidado de associado, nas dependências da ALJ.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável)

Nome legível do Associado:

Matrícula do Associado:

Porto Alegre, DATA.